670

PROJETO DE LEI Nº ~~100~~/85

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Prédio e equipamento, destinado a instalação de Clínica Médica Municipal, e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Indianópolis, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um prédio localizado à Av. Cel. Glicério Pereira, nº230, destinado a instalação de uma clinica médica municipal.

ARTIGO 2º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir equipamento de primeira necessidade, destinado a equipar a clinica medica Municipal.

ARTIGO 3º - Para custear as despesas decorrentes da execução da presente Lei, poderá o poder executivo dispender de até Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), que correrão por conta de consignação orçamentária propria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 13 de Março de 1.985

Jair Amaro

JAIR AMARO

Prefeito Municipal.

Aprovado em 14/03/85

Por 08 votos positivos

Presidente da Camara